



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 02 de abril de 2020.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

PORTARIA Nº. 029 / 2020

Santa Terezinha-PB, 01 de abril de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes confere pela Constituição Federal e Estadual, e em consonância com a Lei Orgânica do Município, e das Leis Municipais, que Estabelecem nova estrutura de subsídio e vencimento e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **JOSE DO EGITO RODRIGUES ALVES**, do cargo de **SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, desde município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 01 de abril de 2020.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

PORTARIA Nº. 030 / 2020

Santa Terezinha-PB, 01 de abril de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes confere pela Constituição Federal, Estadual e em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 06 meses – iniciando no dia 17 de fevereiro de 2020 e encerrando-se no dia 17 de agosto de 2020 – para a Senhora **ANA PAULA OLIVEIRA DE ALMEIDA**, matrícula: 4463, de acordo com a Lei Municipal nº 17/97 e Lei nº 19/97, artigo 55 e 84 respectivamente, e com o Parecer da Assessoria Jurídica, atendendo ao processo nº 006/2020 de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 17 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 01 de abril de 2020.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

PORTARIA Nº. 031 / 2020

Santa Terezinha-PB, 01 de abril de 2020.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhes confere pela Constituição Federal, Estadual e em consonância com a Lei Orgânica do Município e o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por um período de 06 meses – iniciando no dia 02 de março de 2020 e encerrando-se no dia 03 de setembro de 2020 – para o Senhor **FRANCINALDO FERREIRA MENEZES**, matrícula: 220, de acordo com a Lei Municipal nº 17/97 e Lei nº 19/97, artigo 55 e 84 respectivamente, e com o Parecer da Assessoria Jurídica, atendendo ao processo nº 007/2020 de 02 de março de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 02 de março de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento

Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura do Município de Santa Terezinha - PB, aos 01 de abril de 2020.

Terezinha Lucía Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº. 03/2020 AO CONTRATO Nº. 51/2017 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2017.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA, CNPJ: 08. 882. 524 / 0001 – 65 e FALCONI RODRIGUES MEDEIROS, CPF: 074.710.304-61.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato nº 51/2017, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais)**, que somado ao valor do primeiro aditivo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, que somado ao valor do segundo aditivo de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, que somado ao valor do contrato originário de **R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)**, perfaz um valor global de **R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de nº 51/2017, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo



Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Santa Terezinha Diário Oficial do Poder Executivo

Lei Nº 004/1997, de 06 de março de 1997 SANTA TEREZINHA-PB, quinta-feira, 02 de abril de 2020.

com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 51/2017, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Santa Terezinha – PB, 01 de abril de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal e Empresa Contratada.

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI Nº 559/2020

DE 01 DE ABRIL DE 2020.

(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza a transposição de dotação orçamentária ao orçamento vigente para fins que menciona a dá outras providências

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ela Sanciona a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar as Dotação orçamentárias por transposição de dotação o valor de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), inscrito nas dotações Orçamentárias abaixo:

2020 – SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 1002 2150 – Pagamento de despesas previdenciárias com recursos da cessão Onerosa.
31.90.13 R\$
55.000,00

Art 2º - Para cobertura do crédito será utilizado recursos através da transposição total das seguintes dotações orçamentárias:

02.030 – SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Rubrica:

04 451 1002 1072 – Construção de Dormitório com banheiro para a diretoria de Transporte.
449051 - Obras e Instalações.....R\$
20.000,00

02070 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

12 361 1012 1074 – Aquisição de Ar condicionados para climatização de 06 salas no Colégio Municipal de Pedro Soares
449052 – Equipamentos e Materiais permanente..... R\$ 35.000,00

Total:R\$ 55.000,00

Art. 3º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo a compatibilização entre os referidos instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha, em 01 de abril de 2020.

Terezinha Lucia Alves de Oliveira
TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional